

**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**

O Gestor do Fundo Municipal de Educação de Ananás, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, a informação de que a prestação de serviços dos objetos citado na Justificativa da Dispensa de Licitação é indispensável para a Secretaria Municipal de Educação;

**Considerando** que: **A aquisição de urnas funerárias, vestuário, preparação do corpo e ou membros, translado e demais encargos.**

**Considerando**, ainda, as demais informações constantes do presente processo são verdadeiras;

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E;

Celebrar a **Contratação de empresa especializada no ramo visando aquisição de urnas funerárias, vestuário, preparação do corpo e ou membros, translado e demais encargos, destinados aos falecidos das famílias carentes deste Município.** específicos motivos, dispensou o gestor desse dever.

Posto isto. Extrai-se para a presente Dispensa de Licitação tendo como fundamento o Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim dispõe o Art.75, II, da Lei nº 14.133/2021:

Art.75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; [...], de acordo com o Decreto 10.922 de 30 de dezembro de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás – TO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

MARTA CAMILA XAVIER DE SOUSA  
Gestora do Fundo Municipal De Assistência Social de Ananás – TO.

